

Decreto Estadual 2990-R

05-04-2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 91, III, da Constituição Estadual e, ainda, tendo em vista o que consta do processo nº 57388660/2012,

DECRETA:

Art. 1º O Art. 5º, do Decreto nº 2923-R, de 27 de dezembro de 2011, publicado no Diário Oficial em 28 de dezembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º O representante das Entidades Estudantis do Ensino Superior será indicado pelo Diretório Central de Estudantes da Universidade Federal do Estado do Espírito Santo - DCE/UFES, na forma do art. 4º, da Lei nº 9.757.”
(N.R.)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 05 dias de abril de 2012; 191º da Independência; 124º da República; e, 478º do Início da Colonização do Solo Espiritossantense.

JOSÉ RENATO CASAGRANDE
Governador do Estado.

Publicado no Diário Oficial do Estado de 29 de abril de 2012.